



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio-Alimentação para os Conselheiros Tutelares de Mariópolis e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer o auxílio-alimentação estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 019, de 03 de Dezembro de 2021, aos Conselheiros Tutelares do Município de Mariópolis, observando-se as mesmas condições e regras de concessão previstas na referida Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 16 de fevereiro de 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete